



LIVRO DE LEIS
LEI ORDINÁRIA Nº 2149/2023

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a
filiar o município na Confederação
Nacional dos Municípios - CNM”*

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Piquete/SP autorizado a filiar-se à Confederação Nacional dos Municípios – CNM, CNPJ nº 00.703.157.0001-83, entidade nacional de representação dos municípios, bem como autorizado a contribuir com repasses mensais de recursos no valor de R\$ 1.073,00 (hum mil e setenta e três reais), que deverá ser autorizado ao Banco do Brasil S/A, a debitar na conta corrente da Prefeitura, e creditar em conta corrente em nome da Confederação.

Parágrafo único - O valor da contribuição acima mencionada poderá ser reajustado anualmente através de decreto municipal, sempre após a definição em Assembleia Geral da Confederação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.



PREFEITURA DE
PIQUETE
Estado de São Paulo

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 08 de fevereiro de 2023.



RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal de Piquete



LEONARDO FABRÍCIO DA SILVA
Secretário de Governo
(EM EXERCÍCIO)

Publicado no paço municipal e registrado no Livro da Secretaria de Governo aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.